

ATA DA 43ª (QUADRAGÉSIMA  
TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DE 2013 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 43ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2013. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Mirian Pacheco – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Silas Cabral; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e William César de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Noel a proceder a Leitura Bíblica: Deuteronômio 30, 1-5. Em seguida, o Ver. Jailson se desculpou por ter faltado à Sessão Solene de 5 de julho e entregou o Título de Cidadão Itaguaense a Srª. Maria Morita, parabenizando-a por seu trabalho na área de agricultura familiar. O Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, que submetida a discussão e votação foi aprovada. Logo após, passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos da pauta: **Mensagem GP nº 048/2013** de 30/10/13. Projeto de Lei que Altera a redação do § 2º do Art. 53 da Lei 2464/04 e adota outras providências. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 23/13/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera a redação do § 2º do Art. 53 da Lei 2464/04 e adota outras providências.

Relator: Carlos Kifer. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Carlos Kifer; Noel Pedrosa.

**Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera a redação do § 2º do Art. 53 da Lei nº 2464/04 e adota outras providências. Relator: Carlos Kifer. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Carlos Kifer; Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3200, de 23/12/2013:** Altera a redação do § 2º do Art. 53 da Lei nº 2464/04 e adota outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O § 2º do Art. 53 da Lei nº 2464/04, passa avigorar com a seguinte redação: Art. 53... § 1º... § 2º Mediante opção do contribuinte a dedução de que trata o caput deste artigo, será de 10 (dez por cento), dispensada a comprovação da aplicação dos materiais pelo prestador do serviço. Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaguaí, 23/12/13. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Mensagem GP nº 049/2013** de 30/10/13. Encaminhando Projeto de Lei que “Altera a redação do Art. 204 da Lei nº 2032 de 29/13/98 (Código Tributário Municipal) e Revoga o Art. 2º da Lei nº 3053 de 11/12/12 e adota outras providências”. **Despacho:** A Comissão de Constituição Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 23/13/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera a redação do Art. 204 da Lei nº 2032 de

29/13/98 (Código Tributário Municipal) e Revoga o Art. 2º da Lei nº 3053 de 11/12/12 e adota outras providências. Relator: Carlos Kifer. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Carlos Kifer; Noel Pedrosa. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera a redação do Art. 204 da Lei nº 2032 de 29/13/98 (Código Tributário Municipal) e Revoga o Art. 2º da Lei nº 3053 de 11/12/12 e adota outras providências. Relator: Carlos Kifer. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Carlos Kifer; Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3201, de 23/12/2013:** Altera a redação do Art. 204 da Lei nº 2032 de 29/13/98 (Código Tributário Municipal) e Revoga o Art. 2º da Lei nº 3053 de 11/12/12 e adota outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º O caput do Art. 204, da Lei nº 2.032/98, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 204 A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza da atividade, sendo os respectivos certificados renovados anualmente." Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 3053 de 11/12/12. Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaguaí, 23/12/13. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Mensagem GP nº 050/2013** de 04/11/13. Encaminhando Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 3047/2012 e adota outras providências”. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 23/13/13. (a) Nisan César dos Reis

Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Revoga a Lei nº 3047/2012 e adota outras providências. Relator: Carlos Kifer. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Carlos Kifer; Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a)

Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3202, de 23/12/2013:** Revoga a Lei nº 3047/2012 e adota outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.047/2012. Art. 2º Fica repristinado o parágrafo segundo do artigo 53 da Lei Municipal de nº 2.464/2004. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 23/12/13. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Mensagem GP nº 059/2013** de 17/12/13. Encaminhando Projeto de Lei que “Dispõe sobre a inclusão das atribuições da defesa civil dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil, cria cargos e dá outras providências”. **Despacho:** A Comissão de Constituição Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 23/13/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a inclusão das atribuições da defesa civil dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil, cria cargos e dá outras providências. Relator: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Marco Barreto; Mirian Pacheco; Vicente Rocha. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos –

Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3203, de 23/12/2013:** Dispõe sobre a inclusão das atribuições da defesa civil dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil, cria cargos e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam inseridas, dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, as atribuições relativas à Defesa Civil do Município, descritas na forma desta Lei. §1º O cargo de Secretário Municipal de Saúde passa a denominar-se Secretário Municipal de Saúde e de Defesa Civil, símbolo SM, permanecendo em vigor todas as demais atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil. Art. 2º Fica criado o cargo de Subsecretário Municipal de Defesa Civil, símbolo SSM, competindo-lhe, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e de Defesa Civil, coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 3º Passará a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos símbolos, os cargos em comissão e as funções gratificadas ora criados, especificados no Anexo I da presente Lei. Parágrafo Único - As atribuições dos cargos em comissão e das funções gratificadas criadas são as estabelecidas no Anexo II da presente Lei. Art. 4º Fica extinta, na estrutura organizacional da Administração Direta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criada pela Lei nº 3084, de 18 de abril de 2013, e sua respectiva estrutura de órgãos, cargos em comissão e funções gratificadas. Parágrafo Único - Todos os servidores atualmente lotados na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil passam a integrar automaticamente o quadro de lotação da Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil. Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas de caráter orçamentário para atender ao fiel cumprimento da presente Lei. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Itaguaí, 23/12/13. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. Anexo I – Estrutura Funcional: Descrição: Subsecretário Municipal de Saúde e Defesa Civil; Sigla: SSM. Descrição: Gerência de Controle e

Coordenação Operacional; Sigla: DAS-2; Ca: 01. Descrição: Serviço de Manutenção e Transporte; Sigla: DAS-5; Ca: 01. Descrição: Departamento de Planejamento e Administração; Sigla: DAS-2; Ca: 01. Descrição: Serviço de Assistência Administrativa; Sigla: DAS-5; Ca: 01. Descrição: Almoxarifado Geral; Sigla: DAS-5; Ca: 01. Descrição: Departamento de Planejamento Estratégico; Sigla: DAS-2; Ca: 01. Descrição: Plantão de Emergência; Sigla: DAS-5; Ca: 12. Descrição: Departamento de integração Comunitária; Sigla: DAS-2; Ca: 01. Descrição: Serviço Comunitário de Proteção e Defesa Civil; Sigla: DAS-5; Ca: 01. Descrição: Adjunto Operacional; Sigla: DAS-2; Ca: 01. Descrição: Serviço de Cadastro de Recursos; Sigla: DAS-5; Ca: 01. Anexo II – Atribuições de Cargos e Funções: Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e de Defesa Civil, além das atribuições que já lhe competem: Prever recursos Orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventiva, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente; Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil; Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; Coordenar os órgãos federais e estaduais (locais) e municipais quanto ao conjunto de ações preventivas, de mitigação, de preparação, de resposta e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social nestes casos; Planejar a capacitação e treinamento do pessoal envolvido direta e indiretamente nas ações de resposta as emergências; Elaborar e executar um Programa Permanente de Proteção Comunitária, para preparação das comunidades locais; Planejar a obtenção de novas fontes de recursos financeiros para o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC); Planejar periodicamente os recursos materiais e financeiros para a execução e manutenção de todas as atividades ligadas a ações de Defesa Civil; Manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil; Propor à

autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC); Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Proteção e a Defesa Civil. Outras atividades afins.

**Subsecretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil – Atribuições:**

Fomentar políticas e diretrizes visando a execução de medidas preventivas e/ou corretivas de atos de proteção e defesa civil. Planejar, articular, coordenar e gerir, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e de Defesa Civil, as atividades de proteção e defesa civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; Coordenar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil. Realizar programas de proteção comunitária em caráter permanente para a população fixa e flutuante do Município; Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à proteção e defesa civil; Desenvolver a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e, em especial, com o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON), propondo a elaboração de normas complementares, visando a proteção da população do Município; Coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor de Proteção e Defesa Civil para a implementação das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas a proteção e defesa civil do Município de Itaguaí e sua população, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), coordenando e supervisionando suas ações; Planejar, em nível local, as medidas para proteção da população e do meio ambiente e as ações de resposta à emergência nuclear; Coordenar e viabilizar, através da Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil, apoio técnico para as atividades de proteção comunitária desenvolvidas nos Distritos do Município e pelo setor

privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC); Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município; Atuar em conjunto com o Secretário nas matérias por este determinadas, a fim de que ocorra uma articulação mais adequada para a execução dos objetivos e metas planejadas. Substituir o Secretário quando de suas ausências, dando continuidade criteriosa às políticas e diretrizes implementadas na Secretaria; Participar das reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e substituir o Secretário quando de sua ausência; Assessorar o Secretário nos assuntos pertinentes a Proteção e Defesa Civil; Participar de reuniões junto ao Secretariado e responsáveis pelas áreas subordinadas, a fim de promover a integração técnico-funcional entre as mesmas; Representar a Secretaria sempre que se fizer necessário; Coordenar o desenvolvimento e implantação de projetos especiais junto à Secretaria; Acompanhar os processos operacionais vigentes nas áreas subordinadas à Secretaria, visando à solução das anomalias encontradas; Participar de reuniões junto à comunidade, promovendo o incentivo à criação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC); Manter a população permanentemente informada quanto à atuação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação Social; Elaborar e divulgar campanhas de prevenção; Avaliar os resultados das campanhas com relação aos objetivos, durante e após sua realização, parametrizando seus dados e informando a Secretaria do alcance dos resultados; Definir, juntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, técnicas e mídia para atingir os resultados pretendidos; Identificar e reportar a Secretaria o nível de satisfação da comunidade para os serviços prestados pela mesma; Divulgar para a população todas as realizações (campanhas, apoios, atuações e outros) da Secretaria, como um todo; Desenvolver atividades delegadas pelo Secretário ou outras inerentes ao cargo. Outras atividades afins.

Gerência de Controle e Coordenação Operacional - Atribuições: Identificar e ativar a redução de situações de risco que envolvem direta ou

indiretamente a comunidade de Itaguaí; Remanejar para local seguro, pessoas que estejam em situação de risco; Montar abrigos em situações de calamidade pública, ou quando se fizer necessário; Identificar e cadastrar locais públicos para utilização como abrigo em situações de calamidade; Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde através de montagem de barracas para campanhas de vacinação; Cuidar da manutenção dos equipamentos e veículos da Secretaria e a logística de transporte de pessoal; Auxiliar outras Secretarias Municipais dando apoio, dentro das possibilidades quando for solicitado; Outras atividades afins.

Departamento de Planejamento e Administração - Atribuições: Coordenar o expediente administrativo da subsecretaria, elaborando as demandas para o setor de compras, efetuando o controle do almoxarifado no tocante às aquisições específicas para a Subsecretaria, especialmente quanto às aquisições efetuadas com repasses de verbas oriundas de órgãos Estaduais e Federais; Planejar e coordenar as ações administrativas; Supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas ao pessoal de apoio; Prever o material de consumo e permanente da Subsecretaria; Promover o controle do inventário dos bens móveis da Subsecretaria; Administrar as operações de recebimento de documentos, bem como o controle de sua tramitação; Providenciar, receber e controlar todos os materiais e equipamentos da Subsecretaria, repassando para as Divisões e Unidades da mesma; Classificar, registrar, expedir e controlar toda a correspondência recebida ou emitida pela subsecretaria; Promover o controle dos recursos orçamentários e extraorçamentários destinados à Subsecretaria; Administrar os recursos humanos da Subsecretaria; Acompanhar os processos de pagamentos relativos à Subsecretaria; Solicitar pagamento de despesas pequeno valor à conta de adiantamento em favor da Subsecretaria; Manter arquivo de faturas ou cópias das mesmas e dos prestadores de serviços da Subsecretaria; Reavaliar procedimentos e rotinas administrativas visando a contenção de despesas sem comprometimento da qualidade da prestação de serviço à população; Promover a melhoria do atendimento ao público, buscando maior agilidade no fluxo dos processos administrativos internos e rapidez no

retorno das informações; Outras atividades afins. Departamento de Planejamento Estratégico - Atribuições: Coordenar e planejar capacitações e treinamentos para todos os servidores da Subsecretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em todos os níveis. Supervisionar todo o equipamento de proteção individual (EPI); Verificar no almoxarifado os materiais existentes, sua funcionalidade e estudar a necessidade de aquisição daquele que tiver utilização constante; Checar todos os equipamentos de socorro disponíveis na Secretaria; Promover a capacitação, motivação e formação dos servidores para a melhoria do atendimento e serviços prestados à população; Coordenar e fiscalizar as medidas preventivas permanentes contra desastres naturais e/ou provocados pelo homem; Promover o salvamento de vidas e haveres em perigo; Planejar, supervisionar, coordenar e orientar a população contra as calamidades públicas; Atuar na iminência ou em situações de desastres; Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres; Criar programas de prevenção de desastres; Adquirir e empregar recursos em casos de deslizamentos, desmoronamentos, enchentes, socorros no mar, dentre outros; Elaborar por escrito, procedimentos a serem executados para cada tipo de desastre; Organizar grupos de voluntários para atuarem em lugares remotos em situação de desastre; Criar grupo de coordenação para orientar, após a ocorrência de desastre; os grupos externos; Criar questionários de auto avaliação a ser respondido pelo Comitê Comunitário para Emergências e o pessoal local, a fim de ajustar e avaliar suas ações no caso de um desastre; Criar o serviço de comunicação de emergência; Outras atividades afins. Departamento de Integração Comunitária - Atribuições: Diligenciar assuntos especiais junto às comunidades, mantendo o Subsecretário permanentemente informado quanto às práticas aplicadas, afim de que se criem condições necessárias para execução, em tempo hábil, das ações pertinentes a obtenção dos resultados; Representar o Subsecretário em eventos comunitários, políticos e sociais, sempre que necessário; Receber e acompanhar, até a sua realização, as solicitações das comunidades organizadas; Manter atividades de relações públicas; Formar

grupos de voluntários em todos os distritos e oferecer treinamento e capacitação para os mesmos; Executar trabalhos de prevenção "porta a porta" (escolas, associações e outros); Desenvolver e acompanhar projetos que integrem a Secretaria Municipal de Saúde e de Defesa Civil à comunidade; Orientar sobre proteção e defesa civil e levar auxílio ao próximo e às comunidades; Outras atividades afins. Adjunto Operacional - Atribuições: Dividir responsabilidade com o Diretor do Departamento de Controle e Coordenação Operacional nos assuntos por este determinado, a fim de que ocorra uma articulação mais adequada para a execução dos objetivos e metas planejadas; Substituir o Diretor do Departamento de Controle e Coordenação Operacional em sua ausência. Cuidar dos preparativos necessários às reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; Participar e elaborar reuniões junto ao Corpo de Agentes Operacionais a fim de promover a integração técnico-funcional entre os mesmos; Coordenar o desenvolvimento e implementação de projetos operacionais; Acompanhar os processos operacionais vigentes nas áreas subordinadas ao Departamento de Coordenação e Controle Operacional, visando a solução das anomalias encontradas; Desenvolver atividades delegadas pelo Diretor do Departamento de Controle e Coordenação Operacional. Solicitar e promover capacitação e treinamento operacional do quadro de agentes operacionais; Outras atividades afins. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Mensagem GP nº 060/2013** de 23/12/13. Encaminhando Projeto de Lei que “Estabelece o abairroamento do Município de Itaguaí”. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 23/13/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estabelece o abairroamento do Município de Itaguaí. Relator: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Marco Barreto; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a)

Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3204, de 23/12/2013:** Estabelece o abairroamento do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Município de Itaguaí será dividido em 41 bairros, a seguir indicado: Bairro Mazomba, Bairro Itimirim, Bairro Coroa Grande, Bairro Vila Geny, Bairro Somel, Bairro Nuclep, Bairro Brisa Mar, Bairro Chácaras Brisa Mar, Bairro Leandro, Bairro Ueda, Bairro Amendoeira, Bairro Santa Cândida, Bairro Teixeira, Bairro Raiz da Serra, Bairro Jardim Itaguaí Mar, Bairro Vila Margarida, Bairro São Francisco Xavier, Bairro Engenho, Bairro Centro, Bairro Laiá, Bairro Vila Salvador, Bairro Estrela do Céu, Bairro Ibirapitanga, Bairro Parque Paraíso, Bairro Independência, Bairro Progresso, Bairro Monte Serrat, Bairro Jardim América, Bairro Califórnia, Bairro Santana, Bairro Mangueira, Bairro Distrito Industrial, Bairro Águas Lindas, Bairro Cai Tudo, Bairro Parque Primavera, Bairro Chaperó, Bairro Lagoa Nova, Bairro Santa Rosa, Bairro Piranema, Bairro Trapiche e Bairro Ilha da Madeira. Parágrafo único - O anexo I a esta Lei elenca os limites territoriais de cada bairro mencionado no caput. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a informar a ECT, Receita Federal do Brasil, IBGE e outros órgãos responsáveis pelo endereçamento Municipal, o teor desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2014. Anexo I: 1. Bairro Mazomba - Começa no encontro da divisa do Loteamento Santa Cândida Plano 1º Quadra 3 e a Cota 100 da Serra do Mazomba, por meio de Rio intermitente, acompanhar por esta cota de nível, contornando a bacia do Rio Mazomba até encontrar o Canal de Santo Inácio, e pelo leito deste percorrer até a divisa do Loteamento Sítios Santa Cândida 2º Plano (fundo dos lotes da Rua Helena Galliaço Prata e por esta divisa seguir atravessando o Rio Mazomba, prosseguindo por linha imaginária até extremidade da divisa de fundos do Loteamento Santa Cândida Plano 1(Quadra 5) até a Estrada do Mazomba e por esta seguir pelo eixo e retornar ao ponto inicial pelo limite do Loteamento Santa Cândida Plano 1 Quadra 3,

retornando ao ponto de partida. 2. Bairro Itimirim - Começa na linha divisória no antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz, existente no litoral em frente da Pedra da Cruz das Almas na Ilha de Itacuruçá seguindo no sentido Sul-Norte verdadeiro com a extensão suficiente até encontrar o Oleoduto da Petrobrás; daí seguindo o percurso deste até encontrar ponto da vertical que coincide com ponto de extremo Norte do loteamento Fazenda Coroa Grande; daí seguir tal vertical no sentido Norte-Sul até encontrar o já citado ponto; daí margeando em seguimento único o limite do loteamento Fazenda Coroa Grande até encontrar margem do Rio Itimirim, prosseguindo por este até encontrar o litoral, prosseguindo em seu leito por linha sinuosa até reencontrar ponto de partida. 3. Bairro Coroa Grande - Partindo do deságue do Riacho da Aldeia Velha segue pelo litoral até encontrar o deságue do Rio Itimirim, pelo eixo deste subir até encontrar o seguimento único, limite do loteamento Fazenda Coroa Grande, e por este seguindo todo o limite superior do já referido loteamento até encontrar a Rodovia Rio-Santos; daí prosseguir por esta Rodovia até encontrar com a transversal Rua Dra. Etelvina Reis (eixo), por ela chegar até Avenida Alencastro Guimarães, por esta última percorrer até encontrar o Riacho da Aldeia Velha e seguir até o ponto de partida. 4. Bairro Vila Geny - Partindo do deságue do canal que margeia a Avenida Presidente Roosevelt (eixo), seguindo pelo litoral até encontrar o deságue do Riacho da Aldeia Velha, subir pelo leito do riacho, atravessar a linha férrea até encontrar a Avenida Alencastro Guimarães (eixo) e por esta seguir até a Rua Dra. Etelvina Reis (eixo), subindo por esta até encontrar a Rodovia Rio-Santos; daí encontrar divisa do Loteamento Fazenda Coroa Grande e prosseguir pelos fundos da Quadra 06 do já referido Loteamento, ao fim deste, seguir por linha imaginária até o fim da Rua Costa e Silva e daí seguir pelalinha de fundos do Loteamento Sítio Campo Rico em dois seguimentos, atravessar a Rodovia Rio-Santos até encontrar a Rua Euclides de Figueiredo e por esta seguir no eixo até a linha férrea, seguindo-a, encontrar o canal que margeia a Avenida Presidente Roosevelt e chegar ao deságue, pontoinicial. 5. Bairro Somel - Partindo

do deságue do canal que margeia a Avenida Presidente Roosevelt (eixo), seguindo leito do referido canal até a linha férrea e por esta seguir até a Rua Euclides de Figueiredo, daí seguir incluindo-a até a Rodovia Rio-Santos e por esta prosseguir incluindo-a até encontrar a divisa lateral do Loteamento Sitio Campo Rico, contornando depois em 3 seguimentos o Loteamento Vila Paraíso até o entroncamento das Ruas São Gabriel e Presidente Arthur Bernardes, deste ponto seguir linha imaginária até o fim da Rua Adélia Silli (eixo), daí por esta seguir até a Rodovia Rio-Santos, por onde se segue até encontrar divisa entre o loteamento 4º Brisa Mar e fundos com as Quadras 1, 2 e 3 do Loteamento Jardim Riviera, e por esta reta até a Avenida Alencastro Guimarães (eixo) seguindo-a até o leito do canal que margeia o Loteamento Vilar dos Coqueiros e por este seguir até margem litorânea até chegar ao ponto de partida.

6. Bairro Nuclep - Partindo do deságue do canal que margeia o Loteamento Vilar dos Coqueiros, subindo por este até encontrar a linha férrea e por esta reta até a divisa entre o loteamento 4º Brisa Mar e fundos com as Quadras 1, 2 e 3 do Loteamento Jardim Riviera, seguindo-a, daí prosseguir pela Rodovia Rio-Santos (eixo) até Avenida Gal Euclides de Oliveira Figueiredo, prosseguir por ela incluindo-a e pela Estrada Humberto Pedro Francisco, até encontrar o Rio Cação e pelo leito deste seguir até encontrar sua respectiva foz e margem litorânea até o ponto de partida.

7. Bairro Brisa Mar - Partindo do encontro da Estrada de Ferro e Avenida Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, seguindo por esta até a Rodovia Rio-Santos incluindo-a e por esta seguir até o Rio Cação e pelo leito deste prosseguir até a Estrada Ari Parreiras (eixo) e por esta até alinhamento férreo; daí seguir até encontrar e seguir a Rua Aramis Brito Bezerra, a Rua Braz Mendes e a linha de fundos dos lotes da Quadra 8, voltados à Rua 21 até chegar na Rua Luis Viana, incluindo-a, e por esta seguir até o Rio Cação, daí seguir seu leito até tocar a linha férrea novamente e por esta chegar ao ponto de partida.

8. Bairro Chácaras Brisa Mar - Partindo do entroncamento da Rodovia Rio-Santos com a Rua Adélia Silli (eixo) e por esta seguir até a Estrada da Serra

Arapucaia incluindo-a até a Rua Luiz Machado Corrêa (eixo) e por esta seguir até trevo da Rodovia Rio-Santos (eixo) até a o ponto de partida.

9. Bairro Leandro - Partindo do encontro do Rio do Cação com a Rodovia Rio-Santos, por esta última seguir pelo eixo até a Rua Luiz Machado Corrêa, daí prosseguir até Estrada da Serra Arapucaia e por esta até o encontro com a Estrada do Mazomba, deste ponto seguir por linha imaginária até divisa de fundos do Loteamento Santa Cândida Plano 1 (Quadra S) coincidente com a Estrada do Leandro, e por esta última estrada seguir pelo eixo até a Estrada do Mazomba, daí prosseguir (eixo) até a outra extremidade da divisa de fundos do Loteamento Sítios Santa Cândida Plano 1(Quadra 1), daí seguir por linha imaginária que liga ao Rio Mazomba, coincidente com a divisa do Loteamento Sítios Santa Cândida 2º Plano (fundo dos lotes da Rua Helena Galliaço Prata); pelo leito do Rio Mazomba e Rio Cação, respectivamente, retornar ao ponto inicial prosseguindo pelo eixo da Rodovia Rio-Santos.

10. Bairro Ueda - Iniciando no Rio Cação na altura da Estrada Ari Parreiras e pelo leito deste subir até a Rua Leopoldo Peres (eixo), seguir por esta até a Rua Vítor Emanuel Cicarino (eixo) e posteriormente prosseguir até a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes (eixo), daí seguir pela reta divisa entre o Loteamento Parte Norte da Fazenda Arapucaiguassú e Loteamento Bairro do Engenho, cruzando a Rodovia Rio-Santos até a linha férrea, ponto coincidente com a Rua Ari Parreira e por esta retornar ao ponto de início.

11. Bairro Amendoeira - Partindo do entroncamento da Rua Marechal Mascarenhas de Moraes e a Rua Vítor Emanuel Cicarino, seguindo por esta última e pela Estrada do Teixeira, daí até o Canal do Santo Inácio e por seu leito seguir até o alinhamento da Rua Rio Paraguaçu, e pelo eixo desta seguir até encontrar a Rodovia Rio-Santos (eixo) e por esta seguir até a divisa do Loteamento Bairro do Engenho com o Loteamento Parte Norte da Fazenda Arapucaiguassú, daí nesta linha seguir até reencontrar a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes e retornar ao ponto de partida por seu eixo.

12. Bairro Santa Cândida - Partindo do entroncamento entre a Rua Vítor Emanuel Cicarino e a Rua

Leopoldo Peres, por meio desta seguir até encontrar o Rio Mazomba, daí pelo leito deste seguir até a divisa do Loteamento Sítios Santa Cândida (fundo dos lotes da Rua Helena Galliaço Prata, Quadras 2/4/7/9/11/13) e prosseguir por esta linha até chegar ao Canal de Santo Inácio, daí pelo leito deste até a Estrada do Teixeira e por esta última e pela Rua Vítor Emanuel Cicarino percorrer até o ponto inicial. 13. Bairro Teixeira - Iniciando pelo encontro da divisa do Loteamento Fazenda Arapucaiguassú com o Canal de Santo Inácio, pelo leito deste último seguir até a divisa do Loteamento Sítios Santa Cândida (Quadra 15), e em outro seguimento prosseguir pela divisa do mesmo Loteamento fundo das Quadras 15, 16, 17, 18, 19 e 20, e depois seguir pelo mesmo seguimento agora divisa com o Loteamento Fazenda Arapucaiguassú, até o ponto inicial. 14. Bairro Raiz Da Serra - Partindo do encontro do Canal de Santo Inácio e a Cota 100 da Serra do Mazomba, por esta cota de nível seguir até encontrar seguimento imaginário alinhado à divisa do Loteamento Parque Chaperó Gleba B fundos das Quadras 02, 04, 06, 10, 15, 27 e 29; por este seguimento percorrer e também pelos fundos das Quadras já citadas até encontrar fundos da Quadra 35 do referido loteamento, daí em 5 seguimentos contornar os Loteamentos Parque Chaperó Gleba B e Gleba A até o limite desta última com a divisa do Bairro Parque Primavera (fundos dos lotes implantados da Rua Jasmim) e por este percorrer em 9 seguimentos até chegar na reta da divisa do Bairro Cai Tudo, daí por este até o Canal de Santo Inácio, pelo leito deste encontrar o limite do Bairro Teixeira (divisa com o Loteamento Parte Norte da Fazenda Arapucaiguassú e fundo das Quadras 20, 19, 18, 17, 16 e 15 do Loteamento Sítios Santa Cândida) e por este percorrer até o Canal do Santo Inácio novamente e retornar ao ponto inicial. 15. Bairro Jardim Itaguaí Mar - Partindo da Rua Dom Pedro junto ao Canal do Viana, seguindo pelo leito deste até encontrar reta horizontal imaginária alinhada com a extremidade oeste da Rua Luiz Viana (eixo); daí seguir por esta última até encontrar os limites de fundos dos lotes da Quadra 42 do Loteamento Jardim Itaguaí Mar, e por estes seguir até atingir

novamente a Rua Dom Pedro até o ponto inicial. 16. Bairro Vila Margarida - Partindo do cruzamento da Rua Prefeito Ismael Cavalcante e a Rua Braz Mendes (eixo); daí seguindo por esta última e pela Rua Aramis Brito Bezerra (eixo) até encontrar a linha férrea, e por esta seguir até encontrar a Rua Ari Parreiras (eixo); seguindo-a até a Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito (eixo) e por esta também prosseguir até encontrar a Rua Augusto Costa Pereira; daí seguir encontrando a Rua Prefeito Ismael Cavalcante (eixo) e por esta percorrer até o ponto inicial. 17. Bairro São Francisco Xavier - Partindo do cruzamento da Rua Prefeito Ismael Cavalcante e a Rua Augusto Costa Pereira (eixo); daí seguindo por esta última até encontrar a Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito (eixo), e por esta seguir até o Canal do Viana; daí percorrer por seu leito até encontrar novamente a Rua Prefeito Ismael Cavalcante e por esta seguir até encontrar o ponto inicial. 18. Bairro Engenho - Partindo do Cruzamento entre a Rodovia Rio-Santos e a Estrada do Teixeira (eixo), indo por esta até encontrar a Rua João Vieira de Faria, por esta inclusive até encontrar a Rua Vereador Darcy Teixeira Fontes, e também por esta inclusive seguir até o cruzamento com a Rua Leda Santiago, daí por esta prosseguir até a Rua Dr. Curvelo Cavalcante; prosseguir nesta última, na Rua Prefeito Isoldackson Cruz de Brito e na Rua Ari Parreiras até trecho da divisa Oeste do Loteamento Parte Norte da Fazenda Arapucaiguassu, seguir por esta divisa até encontrar a Rodovia Rio-Santos (BR 101), até o ponto inicial. 19. Bairro Centro - Partindo do entroncamento da Rua Manoel Rodrigues Esteves com a Rua Dr. Curvelo Cavalcante (eixo), até encontrar a Rua Leda Santiago (eixo), e por esta seguir até encontrar a Rua Vereador Darcy Teixeira Fontes, seguindo por esta incluindo-a até o encontro com a Rua João Vieira de Faria (eixo), em seguida a Estrada do Teixeira (eixo), até encontrar a Rua Coronel Costa Pereira (eixo), até encontrar Benito Juarez (eixo), daí seguir pela linha de fundos dos lotes das quadras AA, Z, S, R, K, sucessivamente; daí encontrando a Rua Juracir Viciari Clemente, (eixo), seguindo por esta até encontrar a linha de fundos das quadras E e D do loteamento Parque

Paraíso, daí encontrar a Rua Almirante Barroso (eixo), até a linha de fundos da quadra A do referido loteamento, até encontrar a Avenida Deputado Octavio Cabral (eixo), daí até o entroncamento da Rua Dr. Curvelo Cavalcante com a Rua Dr. Monteiro de Azevedo, por esta até encontrar a Rua Prefeito Ismael Cavalcante (eixo), e por esta seguir até a Avenida Ayrton Senna da Silva (eixo), até chegar a linha de fundos dos lotes da Rua Maria Irene de Oliveira Shinagawa (coincidente com a divisa dos loteamentos Vila Aparecida e Bairro São José), daí seguir margeando a linha férrea até encontrar a Estrada do Trapiche, e por esta seguir eixo até a Rua Mauá (eixo), por esta até encontrar o Canal do Viana, seguindo seu leito até o ponto de partida na Rua Dr. Curvelo Cavalcante.

20. Bairro Laiá - Partindo da concordância da Rua Olavo Vieira de Farias (antiga Estrada do Facão) com a Estrada do Teixeira (eixo), e por esta até encontrar a Rua Pirapora, daí seguir esta última pelo eixo até encontrar novamente a Rua Olavo Vieira de Farias (eixo), e por esta seguir até o ponto inicial.

21. Bairro Vila Salvador - Esquina da Rua Cel. Costa Pereira com a Rua Olavo Vieira de Faria (antiga Estrada do Facão), por esta seguir pelo eixo até a Rua Guararapes, por onde prosseguir pelo eixo até a Rua Guaranis, por onde se segue até o fim desta e pelo alinhamento de fundos da Quadra CC do Loteamento Parque Paraíso até encontrar a Rua Cel. Costa Pereira e por esta reencontrar o ponto de partida.

22. Bairro Estrela Do Céu - Partindo da concordância da Rua Olavo Vieira de Farias (antiga Estrada do Facão) com a Rua Pirapora, por esta até a Estrada do Teixeira, desta até a Rodovia Rio-Santos (BR 101), por esta até encontrar a Rua Rio Paraguaçu, daí seguir até encontrar o Canal Santo Inácio e pelo leito deste até encontrar a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada Chaperó); por esta até a Rodovia Rio-Santos (BR 101), daí, já na Rua Olavo Vieira de Farias (antiga Estrada do Facão), até o ponto inicial.

23. Bairro Ibirapitanga - Partindo do encontro da Rodovia Rio-Santos (BR 101) com o Canal da Ponte Preta, pelo leito deste até encontrar a linha de fundos do Loteamento Vila Ibirapitanga (Quadras 6, 23, 31, 38 e 45), e por esta linha seguir até encontrar outro seguimento de fundos

do Loteamento Vila Ibirapitanga (Quadras 45, 60, 61 e 62), divisa com Loteamento Parque Paraíso, por este seguir até encontrar a Rua Euclides da Cunha e depois novamente pela divisa do Loteamento Vila Ibirapitanga (Quadras 63 e 64), até a Rua Guaranis, Rua Guararapes, Rua Olavo Vieira de Farias (antiga Estrada do Facão), todas pelo eixo, até encontrar novamente a Rodovia Rio-Santos (BR 101) e por ela chegar ao ponto inicial.

24. Bairro Parque Paraíso - Partindo da concordância da Rua Padre Cezare Vegezzi com a Avenida Deputado Octávio Cabral, seguindo em sentido horário até linha de fundos dos lotes da Quadra A do loteamento Parque Paraíso, por esta divisa até encontrar a Rua Almirante Barroso (eixo), e nesta seguir até a divisa lateral dos lotes das Quadras D e E do loteamento Parque Paraíso até encontrar a Rua Juraci Vidal Clemente e por esta seguir incluindo-a até a Rua Escritor Jorge Amado; daí seguir contorno do Loteamento Parque Paraíso pelos fundos dos lotes das quadras K, R, S, Z, AA, CC, e Y, sucessivamente, encontrando a Rua Padre Cezare Vegezzi e pelo eixo esta retornando ao ponto de partida.

25. Bairro Independência - Partindo da Avenida Deputado Octávio Cabral, esquina com a Rua Padre Cezare Vigezzi, por esta última continuar pelo eixo até a divisa do loteamento Vila Califórnia, seguindo em 3 segmentos (fundo das Quadras 101, 105, 108, 111, 114 e 115) até retornar à Avenida Deputado Octávio Cabral e pelo eixo desta ao ponto de partida.

26. Bairro Progresso - Partindo da Avenida Deputado Octávio Cabral no ponto coincidente com limite de fundos dos lotes da Quadra 11 do Loteamento Jardim América, daí em dois seguimentos prosseguir neste alinhamento até encontrar fundos da Quadra 10 B do Loteamento Monte Serrat, e por este até encontrar a Rua Kaissar Abraão (eixo); daí prosseguindo até encontrar a Avenida Ayrton Senna da Silva (eixo), por esta última prosseguir até a Rua Pref. José Maria de Brito (eixo); daí prosseguindo até a esquina Dr. Monteiro Azevedo (eixo), seguindo por esta em direção a Rua Deputado Octávio Cabral (eixo), daí até o ponto inicial.

27. Bairro Monte Serrat - Partindo do encontro da Avenida Ayrton Senna da Silva com a Rua Kaissar Abraão; seguindo por esta

(eixo), até encontrar fundo dos lotes da Quadra 11 do loteamento Jardim América; daí em dois segmentos prosseguir por estas divisas de fundos dos lotes das Quadras 11 e 40 do Loteamento Jardim América, respectivamente, até encontrar a Avenida São Francisco Xavier (eixo); daí prosseguindo por esta última até o alinhamento com as divisas de fundos dos lotes da Quadra A do Loteamento Bairro São José e até encontrar a Avenida Ayrton Senna da Silva; daí prosseguir por esta (eixo), retornando ao ponto de partida.

28. Bairro Jardim América - Partindo da ponte sobre o Rio Itaguaí, situada no entroncamento da Avenida Deputado Octávio Cabral com a Avenida das Nações prosseguindo por esta Avenida e o Rio Itaguaí até encontrar o segmento que confronta com a área desapropriada da Petro Rio e fundos dos lotes da Quadra 29 do Loteamento Jardim América; daí em 6 seguimentos contínuos coincidindo com fundos dos lotes das Quadras 40 e 11, respectivamente, até encontrar a Avenida Deputado Octávio Cabral e por ela o ponto inicial.

29. Bairro Califórnia - Partindo da Avenida Deputado Octávio Cabral junto ao Canal da Ponte Preta, pelo leito deste prosseguir até encontrar a divisa do loteamento Vila Califórnia, seguindo por esta divisa em 3 segmentos (fundo das Quadras 101, 105, 110, 111, 114 e 115} até encontrar a Rua Padre Cezare Vigezzi, pelo eixo desta até a divisa do Loteamento Vila Califórnia (Quadras 120, 121 e 122) com o Loteamento Vila Ibirapitanga, segue margeando esta divisa até encontrar a Avenida Orleans, que margeia o Canal da Ponte Preta, por esta até o ponto inicial.

30. Bairro Santana - Partindo da Avenida Deputado Octávio Cabral junto ao trevo da Rodovia Rio-Santos (BR 101), seguir pela referida Avenida até encontrar a Avenida Orleans (Avenida Canal da Ponte Preta), por esta até encontrar a Rodovia Rio-Santos e por esta até o ponto inicial.

31. Bairro Mangueira - Iniciando no encontro da Rodovia Rio-Santos com a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó), pelo eixo desta seguir até divisa entre o Loteamento Jardim Águas Lindas (Quadras 24, 25, Lote destinado à Escola, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35 e 36) e Loteamento Vila Ibirapitanga (Quadras 190, 189, 188, 185, 184, 181, 179, 177, 175, 173,

167, 165), por esta divisa percorrer até seguimento divisório do Loteamento Vila Ibirapitanga Quadra 164, seguindo até encontrar a Rua Marajoara e pelo eixo desta até atingir alinhamento coincidente com Linhas de alta tensão e divisa do Loteamento 26 de Dezembro Quadra 04; prosseguir contornando o Loteamento 26 de Dezembro em 3 seguimentos até encontrar o Canal Ponte Preta; seguir curso do leito deste até a Rodovia Rio-Santos, pelo eixo desta Rodovia até o ponto de início. 32. Bairro Distrito Industrial - Partindo do encontro do leito do Rio Cai Tudo com a Estrada RJ-099 (Avenida Piranema), pelo eixo desta seguir até a Rodovia Rio-Santos, daí prosseguir por seu eixo até encontrar o Canal da Ponte Preta, por seu leito percorrer até a divisa do Loteamento 26 de Dezembro Quadra 04, pela divisa do loteamento citado, prosseguir em 5 seguimentos até a Rua Marajoara, daí seguir até seguimento divisório do Loteamento Vila Ibirapitanga Quadra 164 e por este percorrer até encontrar o Rio Cai Tudo, daí seguir seu leito até o ponto inicial. 33. Bairro Águas Lindas - Partindo do encontro da Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) com o Canal de Santo Inácio, pelo leito deste seguir até a Rua dos Maricás, e pelo eixo desta seguir até atingir o limite do Loteamento Jardim Águas Lindas (Quadra 37), daí prosseguir pela divisa sul do referido Loteamento percorrendo as Quadras 37, 35, 32, 31, 30, 29, 28, 27, Lote destinado a Escola, 25 e 24; encontrar a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) e pelo eixo desta percorrer até o ponto inicial. 34. Bairro Cai Tudo - Partindo do encontro da Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) com o Canal Santo Inácio, pelo leito deste percorrer até limite de fundos do lote da quadra 24 do Loteamento Parque Chaperó, atingindo divisa leste do referido loteamento, daí prosseguir pela linha de fundos dos lotes da Quadra 23 do mesmo Loteamento Chaperó, daí percorrer até encontrar divisa sul do Loteamento Parque Primavera, percorrer em dois seguimentos pelos fundos dos lotes deste mesmo loteamento Quadras 128 e 129, daí encontrar novamente a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) e por esta retornar ao ponto de partida. 35. Bairro Parque

Primavera - Partindo do encontro da Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) com Rua Jacinto, por esta até encontrar divisa sul do Loteamento Parque Primavera, percorrer em três seguimentos pelos fundos dos lotes deste mesmo loteamento Quadras 129 e 128, daí prosseguir pelos fundos dos lotes da Rua Madressilva em dois seguimentos, daí percorrer em 3 seguimentos sucessivos iniciando no fim implantado da Rua Madressilva, tocando no fim implantado da Rua Orquídea, no fim implantado da Rua Manacá e no fim implantado da Rua Narcisas, depois prosseguir pelos fundos dos lotes implantados da Rua Palmas, daí por seguimento único imaginário, chegar perpendicularmente na Rua Camélias, cortando o Córrego Raiz da Serra e o Valão do Dendê; daí prosseguir pelo eixo da Rua Camélias até a Rua Acácias, depois pelo eixo desta última chegar à Rua Hortências e em seguida pelos fundos dos lotes implantados da Rua Jasmim percorrer até atingir alinhamento da Rua Vitória Régia, por esta seguir até atingir divisa de fundos dos lotes da Rua Pastor Antônio Antunes Rocha e por este alinhamento encontrar a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) para voltar ao ponto inicial. 36. Bairro Chaperó - Começando pelo cruzamento da Estrada Santa Rosa com a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó), seguindo pelo eixo desta última até encontrar a divisa do Loteamento Parque Primavera, seguir por esta (divisa de fundos dos lotes da Rua Pastor Antônio Antunes Rocha, Quadra 1 do Loteamento Parque Chaperó - Gleba A) até alinhamento da Rua Vitória Régia (fundos dos lotes da Quadra 6 e 12 do Loteamento Parque Chaperó - Gleba A), daí pelo eixo desta seguir até a divisa do Loteamento Parque Chaperó Gleba A Quadra 12, por outro seguimento da mesma quadra e da Quadra 13, seguir perpendicularmente à Rua Décio Muniz da Silva Filho, e por esta seguir até divisa da Gleba B do Loteamento Parque Chaperó no limite de fundos das Quadras 33, 34 e 36, daí circundar o já referido loteamento e gleba em 9 seguimentos fundos das Quadras 33, 36, 35, 29, 27, 15, 10, 06, 04, 02, 01, 03, 05a, 07, 11, 16, 17, 18 e 19 respectivamente, chegando assim novamente na Rua Décio Muniz da

Silva Filho, daí por esta inclusa percorrer até encontrar a divisa da Gleba A do mesmo loteamento (ponto este que faz fundos com área de reserva), daí em linha reta até encontrar a Estrada Santa Rosa (margeando as Quadras 16, 18, 20, 21, 21a, 50, 49 e 48); pelo eixo da Estrada Santa Rosa retornar ao ponto de partida. 37. Bairro Lagoa Nova - Partindo da Rua Décio Muniz da Silva Filho com a divisa de fundos do Loteamento Parque Chaperó Gleba A (Quadra 18), contornando em 5 seguimentos todo Loteamento Parque Chaperó Glebas B fundos das Quadras 19, 18, 17, 16, 11, 07, SA, 03, 01 e 02, até encontrar seguimento imaginário alinhado à divisa do já referido Loteamento Parque Chaperó Gleba B fundos das Quadras 02, 04, 06, 10, 15, 27 e 29; por este seguimento percorrer até encontrar Cota de nível 100; daí seguir até a divisa do Município, e por esta até a Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó), por esta seguir até o cruzamento com a Estrada Santa Rosa, seguindo pelo eixo desta última até encontrar e percorrer pela divisa da Gleba A do mesmo loteamento (ponto este que faz fundos com área de reserva), daí até a Rua Décio Muniz da Silva Filho e retornar ao ponto de partida. 38. Bairro Santa Rosa - Começando no encontro da Reta dos 700 com o Rio Cai Tudo na altura da divisa norte do Distrito Industrial e por esta divisa seguir até a divisa do Loteamento Ibirapitanga Quadra 164 até a Rua Maricás, daí percorre por seu eixo até o Canal Santo Inácio, pelo leito deste até Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó), daí seguir pelo eixo até encontrar a Estrada Santa Rosa (eixo) e por esta até chegar a seu ponto mais ao norte coincidente com o sítio 967 do Loteamento Núcleo Colonial de Santa Cruz, daí seguir por linha imaginária até encontrar a ponte da Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) sobre o Rio Piranema, daí encontrar a reta divisória com o Município de Seropédica que inicia na ponte da Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) sobre o Rio Piranema e termina na Ponte dos Jesuítas, daí até a Reta dos 700 e por esta atingir o ponto inicial. 39. Bairro Piranema - Começa na Ponte dos Jesuítas em linha reta até a Vala da Divisa, segue pela Valada Divisa até o Rio da Guarda,

seguindo pelo leito deste, cruzando a Rodovia Rio-Santos (BR-101) e a Estrada RJ-99 (Avenida Piranema), continuando pelo leito do Rio Cai Tudo até a Reta dos 700, daí pelo eixo desta encontrar a reta divisória com o Município de Seropédica que inicia na ponte da Estrada José Maia de Oliveira (antiga Estrada do Chaperó) sobre o Rio Piranema e termina na Ponte dos Jesuítas, ponto inicial deste bairro.

40. Bairro Trapiche - Partindo da foz do Rio Mazomba, pelo leito deste subir até o leito do Rio Cação e por este descer até encontrar a Vala do Guindaste, daí pelo leito deste percorrer até a linha férrea, em seguida percorrer pelo leito do Rio Mazomba até Rua Renata dos Santos Borges, pelo eixo desta e em seguida pelo eixo da Rua Luis Viana, atravessando o Canal do Viana, daí prosseguir pela Rua Mauá até o Canal do Trapiche; pelo leito deste último percorrer até a linha férrea; daí pelo eixo desta até a linha de fundos dos lotes da Quadra 29 do Loteamento Jardim América, daí prosseguir até o Rio Itaguaí, pelo leito deste seguir até a Avenida Deputado Octávio Cabral (eixo), em seguida pelo eixo da Estrada RJ- 99 (Avenida Piranema) até o Rio da Guarda e pelo eixo deste seguir até o litoral; por esta linha até o ponto inicial.

41. Bairro Ilha Da Madeira - Partindo da foz do Rio Cação e pelo leito deste subir até o encontro com o Rio Mazomba; pelo leito deste último descer até o litoral, daí percorrer o litoral até encontrar o ponto inicial.

42. Área De Preservação - Partindo da divisa do Município de Itaguaí com Seropédica, na altura da Cota de Nível 100, por esta última seguir contornando os 4 Bairros Lagoa Nova, Raiz da Serra e Mazomba até a Quadra 3 do Loteamento Sítios Santa Cândida, contornando o Bairro Leandro até a Estrada da Serra Arapucaia, daí por esta prosseguir contornando os limites dos Bairros Chácaras Brisa Mar, Somei, Vila Geny, Coroa Grande e Itimirim até atingir divisa do Município de Itaguaí com Mangaratiba, por esta contornar sequencialmente as divisas com os Municípios de Rio Claro, Piraí, Piracambi e Seropédica até o ponto inicial.

Itaguaí, 23/12/13. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. O Ver. Marco Barreto solicitou a inclusão do Bairro Itingussu. O Ver. Genildo Gandra solicitou a inclusão do Bairro Vista Alegre. O Ver. Noel

Pedrosa mencionou que o Bairro Estrela do Céu segue até Amendoeira e que não poderia ser criado um Bairro dentro de outro já existente. Com a OVER, Carlos Kifer explicou que trata-se de uma divisão administrativa feita pela Prefeitura, através de uma equipe de profissionais da Secretaria de Obras, com a participação de membros dos Correios. Esclareceu que, posteriormente, poderiam ser feitas alterações, mas que seria preciso a aprovação do Plenário para que fossem feitas as devidas correções dos CEPs no início do ano de 2014. O Vereador elucidou, em relação a inclusão de Bairros, que não bastaria simplesmente mencionar um nome, mas que seria necessário fazer o memorial descritivo. Acrescentou que no decorrer do próximo ano seriam realizados amplos debates para que fossem discutidas as prováveis modificações. O Ver. Genildo Gandra disse saber que a divisão foi feita por profissionais, mas questionou se os mesmos conhecem a Cidade. Sugeriu que fossem incluídos os Bairros de Itingussu, Vista Alegre, Saco da Prata os demais já citados, ou que fosse criada uma Comissão para tratar do assunto. O Sr. Presidente realizou a verificação nominal dos votos: Votos contrários: Marco Barreto, Noel, Luiz Fernando, Genildo, Jailson, Mirian. Votos favoráveis: Jorge, Kifer, Vicente, Silas, Abeilard, Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Dando prosseguimento a Sessão, o **Sr. Presidente** esclareceu que, apesar da determinação da Procuradoria, as Contas da Prefeitura e da Câmara deveriam ser votadas separadamente pois são completamente diferentes. Solicitou permissão ao Ver. Jorge para submeter as contas sob a responsabilidade deste a apreciação do Plenário e, concedida, realizou a votação. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Ementa: Aprova a Prestação de Contas da Administração Financeira do Município de Itaguaí – Exercício de 2012 – Prefeitura Municipal de Itaguaí – RJ, Prefeito: Sr. Carlo Busatto Junior (Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13). Relator: Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro, referente

ao Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13, referentes as contas da Administração financeira do Município de Itaguaí, exercício de 2012 – Prefeito Carlo Busatto Junior, opina pela aprovação da referida prestação de contas. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Noel Pedrosa; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final do Decreto Legislativo nº 006 de 23/12/2013:** Aprova a Prestação de Contas da Administração Financeira do Município de Itaguaí – Exercício de 2012 – Prefeitura Municipal de Itaguaí – RJ, Prefeito: Sr. Carlo Busatto Junior (Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13). O Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada e julgada regular as Contas da Administração Financeira do Município de Itaguaí – Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Itaguaí – RJ, sob responsabilidade do Sr. Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal - Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13. Art. 2º O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Ementa: Aprova a Prestação de Contas da Administração Financeira da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ – Exercício de 2012 – Presidente: Sr. Jorge Luís da Silva Rocha(Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13). Relator: Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13, referentes as contas da Administração financeira da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ – Exercício de 2012 – Presidente: Sr. Jorge Luís da Silva Rocha, opina pela aprovação da referida prestação de contas. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Noel Pedrosa; Vicente Rocha; Mirian

Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Discussão Final do Decreto Legislativo nº 007 de 23/12/2013:** Aprova a Prestação de Contas da Administração Financeira da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ – Exercício de 2012 – Presidente: Sr. Jorge Luís da Silva Rocha (Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13). O Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada e julgada regular as Contas da Administração Financeira da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ – Exercício de 2012 – sob a responsabilidade do Sr. Presidente Jorge Luís da Silva Rocha - Processo TCE-RJ nº 210.835-0/13. Art. 2º O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Projeto de Emenda Modificativa nº 01** ao Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o exercício de 2014. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 23/13/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o exercício de 2014. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei enviado pela Mensagem nº 042/2013. Altera o artigo 4º, caput e insere neste o parágrafo único. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar e debater a matéria em questão, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Marco Barreto; Mirian Pacheco.

**Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o exercício

de 2014. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei enviado pela Mensagem nº 042/2013. Altera o artigo 4º, caput e insere neste o parágrafo único. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar e debater a matéria em questão, opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Noel Pedrosa; Vicente Rocha; Mirian Pacheco.

**Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Emenda Modificativa nº 01, de 23/12/2013 ao Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o exercício de 2014:** Altera o artigo 4º, caput, alínea A, item 01 e insere o parágrafo único. A Câmara Municipal de Itaguaí-RJ no uso das atribuições legais aprovou e nós Promulgamos a seguinte Emenda: Art. 1º Altera o artigo 4º, caput, alínea A, item 01 e cria o parágrafo único no Art. 4º no projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014, passando a figurar com a seguinte redação: “Art. 4º... A – Entidades Gestoras; Consolidado: 01 Câmara de Vereadores. Em R\$ 22.739.430,00. Parágrafo único. O valor correto da Câmara Municipal de Itaguaí será fixado até o dia 10 de janeiro de 2014, quando verificada a arrecadação efetivamente realizada no ano fiscal de 2013, adequando-se, para mais ou para menos, o total de despesa para o exercício do ano fiscal de 2014, respeitando-se o limite constitucional estipulado em 6º/o (seis por cento); Câmara de Vereadores, 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Noel Pedrosa de Melo – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o exercício de 2014. Relator: Vicente Rocha. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar e debater a matéria em questão, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das

Comissões, 23/12/2013. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o exercício de 2014. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar e debater a matéria em questão, opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 23/12/2013. (aa) Noel Pedrosa; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3205, de 23/12/2013:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí – RJ para o Exercício de 2014. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí – Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2014, de acordo como que estabelecem a Lei Orgânica do Município, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e; II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público; Art. 2º Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas como seguem: I – Orçamento Geral. Prefeitura, Fundos, Câmara e Coduita: Receita: R\$ 622.382.002,00; Despesa: 619.022.002,00; Itaprevi: Receita: R\$42.425.500,00; Despesa: 619.022.002,00. Total: 664.807.502,00. II – Orçamento Fiscal. Receita: R\$ 583.211.627,00; Despesa: 465.022.002,00. III – Orçamento de Seguridade Social. Receita: R\$ 81.595.875,00; Despesa: 199.785.500,00. Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimado como

seguinte desdobramento: 1 – Receita. Consolidado: 1.1 – Receitas Correntes R\$ 576.282.502,00; Receita Tributária R\$ 248.066.071,00; Receita de Contribuições R\$ 18.394.458,00; Receita Patrimonial R\$ 8.110.000,00; Receita de Serviços R\$ 46.132,00; Transferências Correntes R\$ 284.322.081,00; Outras Receitas Correntes R\$ 17.343.760,000. 1.2 – Rec. Correntes Intra Orçamentárias R\$ 30.125.000,00. 1.3 – Receita de Capital R\$ 58.400.000,00; Operações de Crédito R\$ 42.700.000,00; Transferência de Capital R\$ 15.700.000,00; Total R\$ 664.807.502,00. Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos fixados nesta Lei apresentada por Entidades com o seguinte desdobramento: A – Entidades Gestoras. Consolidado: 01– Câmara de Vereadores R\$ 22.739.430,00; 02 – Prefeitura R\$ 441.664.572,00; 03 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 138.000.000,00; 04 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 15.690.600,00; 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 309.400,00; 06 – Coduita R\$ 618.000,00; Itaprevi R\$ 45.785.500,00; Total R\$ 664.807.502,00. Parágrafo Único - O valor correto da Câmara Municipal de Itaguaí será fixado até o dia 10 de janeiro de 2014, quando verificada a arrecadação efetivamente realizada no ano fiscal de 2013, adequando-se, para mais ou para menos, o total de despesa para o exercício do ano fiscal de 2014, respeitando-se o limite constitucional estipulado em 6% (seis por cento). Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, mediante excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite aprovado na Lei nº 3.127/13 em seu artigo 22, do total da despesa fixada nesta Lei. Art. 6º O limite autorizado no artigo quinto não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, Inativos e Pensionistas, ao pagamento de dívida pública municipal, passivos contingentes e precatórios judiciais e às despesas de exercícios anteriores. Art. 7º Fica

o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de entes Municipais, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa, decorrente, criando, inclusive, unidades orçamentárias, projetos ou atividades e elementos de despesas necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito e contratações, ainda que por antecipação de receita até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor (art. 165 § 8º da CF e LC 101/00). Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não prevista na receita do orçamento, desde que respeitada os objetivos e metas dos programas aprovados nesta Lei. Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o Orçamento do Exercício às modificações introduzidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí. Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário. Itaguaí, 23/12/13. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 23/12/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Ver. Jailson ressaltou os valores aprovados para o Exercício de 2014 e afirmou que, com a aprovação da Matéria, o Legislativo concederia um voto de confiança para que o Executivo pudesse cumprir sua responsabilidade. O Ver. Carlos Kifer agradeceu aos colegas e esclareceu que o Orçamento seria apenas uma previsão para o ano de 2014. Avisou que o Mapa do Município estaria a disposição dos demais Vereadores. O Ver. Jorge agradeceu aos Colegas pela aprovação das Contas em sua gestão. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outrologio a seguir. Nós, Joselaine e Milton a redigimos.

---

Presidente

---

Vice Presidente

---

Primeiro Secretário

---

Segundo Secretário